

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 058-09/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MATERIAL PENSO), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84.

Prefeitura de Brejão, PE  
R. Cl. 3703  
Comissão de Licitação

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Arroz; Sítio, nesta cidade de Brejão-PE, e, de outro lado, a Empresa **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, om endereço eletrônico [cirurgicarecife@hotmail.com](mailto:cirurgicarecife@hotmail.com), neste ato representado pelo Sócio/Proprietário o **SR. CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 1890709 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.526.354-04, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.





## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$: 276.986,52 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

### LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT	MEDIDA	MARCA	MODELO	RS UND	RS TOTAL
1	Acido Valproico 250mg	2750	COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	0,24	646,25
5	Aciclovir pomada	25	BISNAGA	PRATI	BISNAGA	3,00	75,00
8	Akineton 2mg	1500	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	0,28	420,00
9	Alendronato de sódio 70mg	150	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,53	79,50
10	alopurinol 100 mg	100	COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMIDO	0,14	14,00
15	alprazolam 0,5mg	1500	COMPRIMIDO	LEGRAND	COMPRIMIDO	0,09	135,00
24	Ambroxol 15mg/5ml xarope -120ml	500	FRASCO	FARMACE	FRASCO	1,68	840,00
25	Ambroxol 30mg/5ml xarope- 120ml	1000	FRASCO	FARMACE	FRASCO	1,76	1.760,00
26	Anlodipino 10mg	1750	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,09	157,50
27	Anlodipino 5mg	5000	COMPRIMIDO	E M S	COMPRIMIDO	0,03	150,00
28	Atenolol 100mg	2500	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	0,09	225,00
29	Atenolol 50mg	4000	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	0,05	200,00
35	Benzoato de Benzila 25% solução - 60ml	100	FRASCO	IFAL	FRASCO	4,50	450,00

3704  
Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*





39	Bromidrato de Fenoterol 20ml	250	UNIDADE	HIPOLABOR	UNIDADE	5,00	1.250,00
46	Carvedilol 3,125mg	400	COMPRIMIDO	LEGRAND	COMPRIMIDO	0,09	36,00
52	Carbamazepina 400mg	2000	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	0,45	900,00
54	Captopril 25mg	30000	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,04	1.200,00
55	Carvão ativado P.A (em pó) 250g	2	POTE	QEEL	POTE	50,00	100,00
64	cloridrato de bupropiona 150mg	250	COMPRIMIDO	E M S	COMPRIMIDO	0,95	237,50
66	colecalfiferol 7000UI	250	COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMIDO	0,15	37,50
68	Clonazepam 2,5mg/ml sol. oral	125	FRASCO	GEOLAB	FRASCO	1,30	162,50
74	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal	50	FRASCO	FARMACE	FRASCO	0,85	42,50
80	cloridrato de sertralina 50mg	350	COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPRIMIDO	0,21	73,50
86	Diclofenaco de sódio 50mg	6000	COMPRIMIDO	VITAMED	COMPRIMIDO	0,05	300,00
87	Diclofenaco de potássio gts 10ml	400	FRASCO	VITAMEDIC	FRASCO	4,50	1.800,00
90	Dexametasona 4mg	7500	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	0,36	2.700,00
92	Dexametasona colírio 0,1%	30	FRASCO	ALCON	FRASCO	10,80	324,00
93	Dexclorfeniramina 2mg	1500	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,09	135,00
100	Dinitrato de isossorbida 5mg	50	SUBLINGUAL	SANVAL	SUBLINGUAL	0,35	17,50
102	Enalapril, maleato 10mg	4250	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	0,06	255,00
	Espirolactona 50mg	2250	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,29	652,50
	Espirolactona 100mg	1500	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,45	675,00
	Escitalopram 20 mg	1500	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	0,80	1.200,00
	fenobarbital 40mg/ml solução oral	250	FRASCO	U. QUIMICA	FRASCO	5,69	1.422,50
	Fluconazol 150mg	1500	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	0,48	720,00
	glicose 500mg/ml (50%) solução injetável c/10ml	1000	AMPOLAS	FARMACE	AMPOLAS	0,40	400,00
	Hidrocortizona 1% creme	250	BISNAGA	U. QUIMICA	BISNAGA	8,42	2.105,00
	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de alumínio 35,6mg+37mg susp oral	500	FRASCO	NATULAB	FRASCO	2,34	1.170,00
	Lamitor 100 mg	500	comprimido	TORRENT	comprimido	1,44	720,00
	levonorgestrel 1,5mg	250	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2,81	702,50
	Mebendazol 100mg	3000	COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	0,43	1.290,00
	Metformina cloridrato 850mg	15000	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	0,10	1.500,00
	Metronidazol 400mg	3000	COMPRIMIDO	MULTILAB	COMPRIMIDO	0,35	1.050,00
	norestisterona 0,35mg	500	COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	0,31	155,00
	Omeprazol 20mg	1250	COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	0,12	150,00
	Oseltamivir 75 mg	2000	COMPRIMIDO	FARMA FORMULA	COMPRIMIDO	25,82	51.640,00
	oxalato de escitalopram 10mg	750	COMPRIMIDO	E M S	COMPRIMIDO	0,32	240,00
	paracetamol 500mg	20000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
	Periciazina 10mg	500	COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIMIDO	0,72	360,00
	Pasta d'água 150g	200	POTE	FARMAX	POTE	5,33	1.066,00
	Permanganato de potássio 100mg	1000	COMPRIMIDO	UNIPHAR	COMPRIMIDO	0,26	260,00
	Prometazina 25g	10000	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	0,18	1.800,00
	Sulfadiazida de prata 1% pasta 400g	25	POTE	NATIVITA	POTE	34,00	850,00
	Sulfametaxazol 40mg/ml + trimetropina 8mg/ml - 60ml	750	FRASCO	E M S	FRASCO	4,90	3.675,00
	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	5000	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	0,12	600,00
	Stasil 0,125 mg	750	COMPRIMIDO	ACHE	COMPRIMIDO	0,78	585,00
	Timolol 0,25% colírio	25	FRASCO	BIOSINTETICA	FRASCO	5,00	125,00
	Timolol 0,5% colírio	25	FRASCO	TEUTO	FRASCO	3,83	95,75
	topiramato 25mg	500	COMPRIMIDO	E M S	COMPRIMIDO	0,23	115,00
	topiramato 50mg	3	COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPRIMIDO	0,30	0,90
	Tofranil 25mg	1500	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,43	645,00
<b>LOTE II – MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>							
240	Acebrofilina 25mg/ml xarope frasco 100ml	750	FRASCO	PRATI	FRASCO	3,30	2.475,00
243	Adrenalina - 02ml	250	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	2,24	560,00
245	Álcool gel 70% frasco com bico dosador 500ml	150	FRASCO	JALLES MACHADO	FRASCO	6,10	915,00
247	Água destilada 5ml	2000	AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	0,23	460,00
255	Atropina 0,25mg/ml - 01ml	250	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	0,51	127,50



PROCURADOR DE LICITAÇÃO  
<http://portal.licitacao.pe.gov.br>  
 assinado por: iduber-66



260	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 500mg/ml	1250	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	2,06	2.575,00
275	Cimetidina 300mg-02ml	750	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	1,29	967,50
279	Cloreto de potássio 19.1%	100	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	0,40	40,00
280	cloridrato de dopamina 5mg/ml	50	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	2,00	100,00
296	dopamina 50mg/10ml	75	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	2,00	150,00
300	Éter sulfurico 1000ml	5	LITRO	VIC PHARMA	LITRO	28,00	140,00
301	espnefrina 1mg/ml	50	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	3,00	150,00
303	Fenitoína sódica 5% (50mg/ml)	50	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	3,00	150,00
306	Fentanila 50mcg/ml	50	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	3,00	150,00
307	Formol 10% 1000ml	5	LITRO	QEEL	LITRO	12,88	64,40
311	Gentamicina 40mg/ml-1,5ml	400	AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	1,19	476,00
313	Gel para ultrasson transparente	25	LITROS	VIC PHARMA	LITROS	6,00	150,00
325	Lidocaina+epinefrina 2% (1:80000)	25	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	FRASCO/AMPO LA	4,00	100,00
329	Formulainfantilsem lactose( lactantes 6 á 12 mese) com 400 g	37	LATA	DANONE	LATA	40,00	1.480,00
	Manitol 20% solução injetável em bolsa plástica de 250ml	10	BOLSA	FRESENIUS	BOLSA	4,90	49,00
	maleato de metilergometrina 2ml	100	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	1,60	160,00
	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml ampolas de 1ml	75	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	0,83	62,25
	Midazolam sol. injetável 5mg/ml	250	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	7,49	1.872,50
	Nootropil(Piracetam) 200mg/ml	40	AMPOLA	SANOFI	AMPOLA	3,00	120,00
	Pentoxifilina20mg/ml de 5ml	25	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	2,00	50,00
	Prometazina cloridrato 25mg/ml	1500	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	0,18	270,00
	Soro fisiológico0,9%- 10ml sist. Fechado	1500	AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	0,35	525,00
	Supositório de glicerina infantil	200	UNIDADE	BELFAR	UNIDADE	0,68	136,00
	Supositório de glicerina adulto120mg/ml	200	UNIDADE	BELFAR	UNIDADE	0,68	136,00
	Salbutamol 0,5mg/ml ampola de 1ml	500	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	2,43	1.215,00
	Sulfato de magnésio 10%	600	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	1,20	720,00
	Sulfato de magnésio 50%	100	AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	7,00	700,00
	Vitamina C 100mg/ml 0,5g	1500	AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	0,76	1.140,00
<b>LOTE III – MATERIAIS PENSO/DESCARTÁVEL</b>							
370	Abaixador de língua c/100	50	PCT	THEOTO	PCT	4,00	200,00
371	Agulha descartável 0,55x20 c/100	10	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	8,00	80,00
377	Agulha descartável 0,60x25 c/100	10	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	8,00	80,00
378	Agulha descartável 25x07 c/100	35	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	7,46	261,10
379	Agulha descartável 25x08 c/100	25	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	7,48	187,00
380	Agulha descartável 40x12 c/100	15	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	8,00	120,00
381	Água oxigenada 10 volumes-1000ml	20	LITRO	VIC PHARMA	LITRO	5,50	110,00
382	Algodão hidrófilo 500g	75	ROLO	NEVOA	ROLO	9,00	675,00
383	Almotolia 500ml	25	UND	J PROLAB	UND	3,21	80,25
389	Blood Stop bandagem anti séptica com 200 unid	750	UND	LABOR IMPORT	UND	18,00	13.500,00
390	Cânula de guedel	5	UND	PROTEC	UND	5,00	25,00
391	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 3,5	5	UND	LABOR IMPORT	UND	6,00	30,00
392	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 4,0	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
393	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n°4,5	5	UND	LABOR IMPORT	UND	6,00	30,00
394	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 5,5	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
395	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n°6,5	5	UND	LABOR IMPORT	UND	6,00	30,00



assinado por: tobser-56

POSTAL MUNICIPAL  
<http://80.001.181-181-solucoes.inf.br/777/ansp/enc/enc/Municipal/2011/09/10/11.pdf>

*Handwritten signature*



396	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 7	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
397	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 7,5	5	UND	LABOR IMPORT	UND	6,00	30,00
398	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 8,0	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
399	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 8,5	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
400	Cânula de traqueal c/balão de baixa pressão n° 9,0	5	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	30,00
401	CatGut cromado n° 0-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	80,00	400,00
402	CatGut cromado n° 2-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	88,50	442,50
403	CatGut cromado n° 3-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	80,00	400,00
404	CatGut cromado n° 4-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	80,00	400,00
405	CatGut cromado n° 5-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	80,00	400,00
406	CatGut simples n° 0-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	85,00	425,00
407	CatGut simples n° 2-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	84,00	420,00
	CatGut simples n° 4-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	84,00	420,00
	CatGut simples n° 5-0 c/agulha cx c/24	5	CAIXA	SHALON	CAIXA	84,00	420,00
	Catéter intravenoso n° 20 cx c/100	15	CAIXA	DESCARPACK	CAIXA	70,00	1.050,00
	Catéter intravenoso tipo gelco n° 22 cx c/100	15	CAIXA	DESCARPACK	CAIXA	65,00	975,00
	Catéter nasal p/ oxigênio tipo óculos p/ recém nascido	50	UND	MEDSONDA	UND	0,85	42,50
412	Colar cervical espuma tam. G	5	UNID	MARIMAR	UNID	12,00	60,00
413	Cord Clamp umbilical	100	UND	WILTEX	UND	0,40	40,00
413	Colar cervical espuma tam. M	5	UND	MARIMAR	UND	12,00	60,00
413	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	50	UND	MEDSONDA	UND	0,53	26,50
413	coletor sistema aberto	300	UND	MEDSONDA	UND	2,76	828,00
413	Dispositivo para infusão. Torreira de três vias L.L.	15	CAIXA	DESCARPACK	CAIXA	0,75	11,25
413	Dreno de Penrose n° 2 c/12	5	PCT	MADEITEX	PCT	17,00	85,00
413	Dreno de Kher n° 08	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 10	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 12	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 14	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 16	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 18	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 20	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Dreno de Kher n° 22	5	UND	TAYLOR	UND	20,00	100,00
413	Estetoscópio adulto com campânula e diafragma	10	UND	PA MED	UND	21,59	215,90
413	Estetoscópio infantil com campânula e diafragma	5	UND	PA MED	UND	22,00	110,00
413	equipo macrogotas sistema fechado com injetor lateral	3000	UND	TKL	UND	1,02	3.060,00
413	Equipo microgotas sistema fechado com injetor lateral	400	UND	LABOR IMPORT	UND	1,04	416,00
413	equipo para manutenção enteral estéril	10	UND	DESCARPACK	UND	1,20	12,00
413	Esparadrão anti alérgico 10x4,5 c/capa	100	UND	MISSNER	UND	5,00	500,00
413	Esparadrão Impermeável 5x4,5 c/capa	75	UND	MISSNER	UND	3,44	258,00
413	Espátula de Ayres para material ginecológico c/100	30	PCT	THEOTO	PCT	5,00	150,00
413	Espaçador para Aerosol	100	UND	GSK	UND	78,16	7.816,00
413	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco com gel pacote com 100	5	PCT	LABOR IMPORT	PCT	20,00	100,00
413	Fio guia (mandril p/ contra ângulo - intubação)	4	UND	PROTEC	UND	79,38	317,52
413	Filtro HMEF adulto	75	UND	KS	UND	35,00	2.625,00
413	Frasco p/alimentação enteral Nutriz 300ml	10	UND	MEDSONDA	UND	1,00	10,00
413	Fixador citológico Aerossol	25	UND	KOLPLAST	UND	7,49	187,25



PARA ASSINAR  
http://www.brejao-pe.com.br/solucoes/...  
assinado por: iduser-56

*[Handwritten signature]*



480	Fralda Infantil Tam M	15	pct	TRELOSO CLASSICA	pct	4,50	67,50
481	Fralda Infantil Tam P	10	PCT	DRY INFANTIL	PCT	3,67	36,70
482	Gaze tipo queijo	5	ROLO	MEGATEX	ROLO	20,00	100,00
483	Glutaraldeido (galão)	7	GALÃO	RIOQUIMICA	GALÃO	60,00	420,00
486	Infusor intravenoso de 3 vias	250	UND	LABOR IMPORT	UND	0,80	200,00
488	Jaleco descartável manga comprida	18000	UND	DEJAMARO	UND	4,82	86.760,00
489	Jaleco descartável s/ manga	700	UND	DESCARPACK	UND	2,45	1.715,00
490	Lâmina p/ microscópio fosca c/ 50	15	CAIXA	VISION GLASS	CAIXA	5,11	76,65
494	Lancetas para teste de glicose c/200	50	UNS	LABOR IMPORT	UNS	13,00	650,00
496	Látex p/ oxigênio n° 204	25	METRO	MEDICONE	METRO	20,78	519,50
497	Látex p/ garrote n° 200	10	METRO	LEMGRUBER	METRO	3,50	35,00
498	Lençol hospitalar descartável 70x50	50	ROLO	PETALAS	ROLO	7,50	375,00
504	Luva de procedimento G c/ 100	150	CAIXA	NUGARD	CAIXA	45,36	6.804,00
	Luva de procedimento Tam M c/ 100	250	CAIXA	NUGARD	CAIXA	45,36	11.340,00
	Luva de procedimento P c/ 100	200	CAIXA	NUGARD	CAIXA	45,36	9.072,00
	Mascara para nebulização adulto	10	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	60,00
	Mascara para nebulização infantil	10	UNID	LABOR IMPORT	UNID	6,00	60,00
	Papagaio hospitalar descartável	5	UND	TAYLOR	UND	11,90	59,50
	Perfurador de membranas amniótico	100	UND	VITALGOLD	UND	1,04	104,00
	Papel para eletrocardiograma em rolo 80/30mm	50	UND	DARU	UND	10,00	500,00
	Papel grau cirúrgico bobina com 200mm x100m	10	UND	HARBO	UND	88,32	883,20
	Papel grau cirúrgico bobina com 100mm x100m	10	UND	HARBO	UND	44,16	441,60
	Seringa descartáveis 20ml com agulha	5000	UND	SR	UND	0,46	2.300,00
	Seringa descartáveis 10ml com agulha	500	UND	SR	UND	0,40	200,00
	Seringas descartáveis 1ml com agulha	10000	UND	DESCARPACK	UND	0,16	1.600,00
	Sonda de foley n° 12 duas vias	60	UND	CIRUTI	UND	3,18	190,80
	Sonda de foley n° 14 duas vias	40	UND	TOP MED	UND	3,50	140,00
	Sonda de foley n° 16 duas vias	60	UND	TOP MED	UND	3,50	210,00
	Sonda de foley n° 18 duas vias	60	UND	TOP MED	UND	3,50	210,00
	Sonda de foley n° 20 duas vias	40	UND	LABOR IMPORT	UND	4,50	180,00
	Sonda de Foley n° 22 duas vias	40	UND	CIRUTI	UND	3,18	127,20
	Sonda nasogastrica longa n° 10 c/ 10	5	PCT	MEDSONDA	PCT	8,50	42,50
	Sonda nasogastrica curta n° 08 c/ 10	5	PCT	MEDSONDA	PCT	6,50	32,50
	Sonda nasogastrica curta n° 12 c/ 10	5	PCT	MEDSONDA	PCT	7,00	35,00
	Sonda uretral n° 14 c/10	50	PCT	LABOR IMPORT	PCT	6,00	300,00
	Sonda uretral n° 16 c/10	5	PCT	MEDSONDA	PCT	7,80	39,00
	Sonda uretral n° 18 c/10	5	PCT	LABOR IMPORT	PCT	4,57	22,85
	Termômetro cabo extensor	5	UND	INCOTERM	UND	110,00	550,00
	Tira reagente para exame de urina	6	UND	WAMA	UND	4,19	25,14
	Tubo endotraqueal c/ balão 7/0	12	UND	CIRUTI	UND	7,00	84,00
	Tubo endotraqueal c/ balão 7/5	12	UND	CIRUTI	UND	4,00	48,00
	Tubo endotraqueal c/ balão 6/0	12	UND	CIRUTI	UND	4,00	48,00
	Tubo endotraqueal c/ balão 6/5	12	UND	CIRUTI	UND	4,63	55,56
573	Curativo redondo bege (Band-Aid) C/500und	15	CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXA	19,00	285,00

**RS: 276.986,52 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

**Parágrafo Primeiro** - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente



contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

Prefeitura de Brejão/PE  
23709  
Comissão de Licitação

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2020 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entrega na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de

26/7





fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos

Comissão de Licitação  
3710  
Assinatura de Brejão PE





requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;





10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.



### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos

*Handwritten signature*





incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Assinatura de Brejão/PE*  
*3713*  
*[Assinatura]*  
*Comissão de Licitação*

**Brejão-PE, 28 de setembro de 2020.**

**JOSERALDO**  
**RODRIGUES BEZERRA**  
**FILHO:10550235426**

Assinado digitalmente por JOSERALDO RODRIGUES  
BEZERRA FILHO:10550235426  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSERALDO RODRIGUES  
BEZERRA FILHO:10550235426  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2020-09-28 14:39:36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
11.230.311/0001-63

Representado pelo o **SR. JOSERALDO**  
**RODRIGUES BEZERRA FILHO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
**CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
00.236.193/0001-84

Representado pelo Sócio/Proprietário o **SR**  
**CARLOS HENRIQUE MOURA DA**  
**SILVA**

Inscrito na Carteira de Identidade nº. 1890709  
– SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº  
248.526.354-04  
**CONTRATADA**





TESTEMUNHAS:

Nome: Jaqueline M. F. do O  
CPF/MF nº: 679 968 924-15

Nome: Salvina J. B. R. Almeida  
CPF/MF nº: 093.978.334-65



*Handwritten signature*